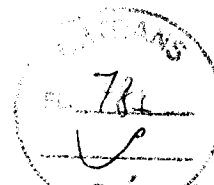




SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



## TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-127.021/17-35  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE  
SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

### PROPOSTA COMERCIAL

&

### CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

---

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Empresa de Transportes e Trânsito de Belo Horizonte S.A. – BHTRANS

---

**EMPRESA LICITANTE:**

**Razão Social:** SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda

**CNPJ:** 25.898.180/0001-00

**Endereço:** Rua das Acácias, nº 1.051 – Cidade Jardim Eldorado – 32.310-370 –  
Contagem/MG

**SIGMA****SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**CONTAGEM/MG, 20 DE **OUTUBRO** DE 2017

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. – **BHTRANS****TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-127.021/17-35

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

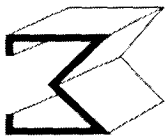
**ANEXO XII  
PROPOSTA COMERCIAL**Avenida Tereza Cristina - Corredor 5  
Avenida do Contorno - Corredor 8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de placas em chapa de alumínio liga 5052 H38, espessura de 1,50 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.				
1.1	Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva				
1.1.1	Placas moduladas.	m <sup>2</sup>	357,74	R\$ 328,50	R\$ 117.517,59
2	<b>Suportes</b>				
2.1	Fornecimento de conjunto de suporte com braço projetado, em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas.				
2.1.1	Suporte diâm. 4" / braço projetado diâmetro 3".	U	7	R\$ 1.229,00	R\$ 8.603,00
2.1.2	Suporte diâm. 5" / braço projetado diâmetro 4".	U	42	R\$ 1.795,00	R\$ 75.390,00
2.2.3	Suporte diâm. 6" / braço projetado diâmetro 5".	U	11	R\$ 2.422,00	R\$ 26.642,00
3	<b>Serviços Gerais</b>				
3.1	Implantação de placa				
3.1.1	em braço projetado ou pórtico composto interligado.				
3.1.1.1.	Placa com área igual ou superior a 1,0 m <sup>2</sup> .	U	60	R\$ 55,50	R\$ 3.330,00
3.2	Remoção de placa em poste de concreto ou em poste de semáforo ou suporte cilindrico ou octogonal existentes ou em braço projetado.				
3.2.1	com área superior a 1,0 m <sup>2</sup> .	U	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00

**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

Rua das Acácias, nº 1.051 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - CEP: 32.310-370 - Fone/Fax: (31) 3336-3403

**CONTAGEM - MINAS GERAIS**



SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.2.2	em braço projetado ou pórtico composto interligado.	U	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.3	Implantação do conjunto suporte com braço projetado				
3.3.1	cilíndrico incluindo todo material necessário à sua instalação, incluindo base de concreto, bem como a fixação da(s) transversina(s) e abraçadeira(s).	U	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
3.4	Remoção de suporte simples e placas (se houver) incluindo todo o equipamento e material necessesário à sua execução bem como recomposição do local				
3.4.1	diâmetro 3"	U	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.5	Remoção de conjunto com braço projetado				
3.5.1	simples e placa (se houver) incluindo todo o equipalmento e material necessário à sua execução bem como a recomposição do local	U	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
<b>PREÇO TOTAL DE FORNECIMENTO (ITENS 1 + 2)</b>					<b>R\$ 228.152,59</b>
<b>PREÇO TOTAL DE SERVIÇOS GERAIS (ITEM 3)</b>					<b>R\$ 21.649,00</b>
<b>BDI SOBRE SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>24,23</b>	<b>R\$ 5.245,55</b>
<b>PREÇO GLOBAL (ITENS 1+2+3+BDI)</b>					<b>R\$ 255.047,14</b>

Preço Global (por extenso): **duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos.**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** (ver alínea "e" do item 4.1 do Edital)

**- Declaramos:**

1. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2017 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;
2. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2).

**Local / Data:** CONTAGEM / MG, 20 DE OUTUBRO DE 2017

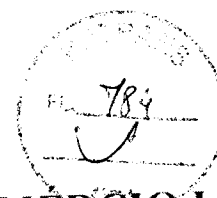
**Identificação da Empresa LICITANTE:** SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00, sediada a Rua das Acácias, nº 1.051, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG

**Identificação do Representante Legal:** Cleyson Alexandra Alves - RG: MG-4.392.381-SSP/MG - CPF: 801.362.066-20

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
Cleyson Alexandra Alves - Procurador  
RG: MG-4.392.381-SSP/MG  
CPF: 801.362.066-20

**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Rua das Acácias, nº 1.051 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - CEP: 32.310-370 - Fone/Fax: (31) 3336-3403  
**CONTAGEM - MINAS GERAIS**



CONTAGEM/MG, 20 DE OUTUBRO DE 2017

À  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. – BHTRANS

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-127.021/17-35

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**ANEXO XII  
PROPOSTA COMERCIAL**

Avenida Tereza Cristina - Corredor 5

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de placas em chapa de alumínio liga 5052 H38, espessura de 1,50 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.				
1.1	Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva				
1.1.1	Placas moduladas.	m <sup>2</sup>	184,68	R\$ 328,50	R\$ 60.667,38
2	<b>Suportes</b>				
2.1	Fornecimento de conjunto de suporte com braço projetado, em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas.				
2.1.1	Suporte diâm. 4" / braço projetado diâmetro 3".	U		R\$ 1.229,00	R\$ 0,00
2.1.2	Suporte diâm. 5" / braço projetado diâmetro 4".	U	17	R\$ 1.795,00	R\$ 30.515,00
2.2.3	Suporte diâm. 6" / braço projetado diâmetro 5".	U	11	R\$ 2.422,00	R\$ 26.642,00
3	<b>Serviços Gerais</b>				
3.1	Implantação de placa				
3.1.1	em braço projetado ou pórtico composto interligado.				
3.1.1.1.	Placa com área igual ou superior a 1,0 m <sup>2</sup> .	U	28	R\$ 55,50	R\$ 1.554,00
3.2	Remoção de placa em poste de concreto ou em poste de semáforo ou suporte cilíndrico ou octogonal existentes ou em braço projetado.				



SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

785

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.2.1	com área superior a 1,0 m <sup>2</sup> .	U		R\$ 47,00	R\$ 0,00
3.2.2	em braço projetado ou pórtico composto interligado.	U		R\$ 55,00	R\$ 0,00
3.3	Implantação do conjunto suporte com braço projetado				
3.3.1	cilíndrico incluindo todo material necessário à sua instalação, incluindo base de concreto, bem como a fixação da(s) transversina(s) e abraçadeira(s).	U	28	R\$ 300,00	R\$ 8.400,00
3.4	Remoção de suporte simples e placas (se houver) incluindo todo o equipamento e material necessessário à sua execução bem como recomposição do local				
3.4.1	diâmetro 3"	U		R\$ 55,00	R\$ 0,00
3.5	Remoção de conjunto com braço projetado				
3.5.1	simples e placa (se houver) incluindo todo o equipalmento e material necessário à sua execução bem como a recomposição do local	U		R\$ 162,00	R\$ 0,00
<b>PREÇO TOTAL DE FORNECIMENTO (ITENS 1 + 2)</b>					<b>R\$ 117.824,38</b>
<b>PREÇO TOTAL DE SERVIÇOS GERAIS (ITEM 3)</b>					<b>R\$ 9.954,00</b>
<b>BDI SOBRE SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>24,23</b>	<b>R\$ 2.411,85</b>
<b>PREÇO GLOBAL (ITENS 1+2+3+BDI)</b>					<b>R\$ 130.190,23</b>

Preço Global (por extenso): **cento e trinta mil, cento e noventa reais e vinte e três centavos.**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** (ver alínea "e" do item 4.1 do Edital)

**- Declaramos:**

1. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2017 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;
2. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2).

**Local / Data:** CONTAGEM / MG, 20 DE OUTUBRO DE 2017

**Identificação da Empresa LICITANTE:** SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00, sediada a Rua das Acácias, nº 1.051, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG

**Identificação do Representante Legal:** Cleyson Alexandre Alves - RG: MG-4.392.381-SSP/MG - CPF: 801.362.066-20

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda.  
Cleyson Alexandre Alves - Procurador  
RG: MG-4.392.381-SSP/MG

**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Rua das Acácias, nº 1.051 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - CEP: 32.340-370 - Fone/Fax: (31) 3336-3403  
**CONTAGEM - MINAS GERAIS**



**SIGMA SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

CONTAGEM/MG, 20 DE **OUTUBRO** DE 2017

À

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S.A. – **BHTRANS**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017**

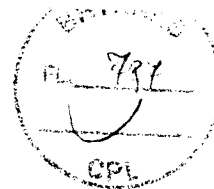
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01-127.021/17-35

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

**ANEXO XII**  
**PROPOSTA COMERCIAL**

Avenida do Contorno - Corredor 8

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Fornecimento de placas em chapa de alumínio liga 5052 H38, espessura de 1,50 mm, incluindo todos os dispositivos necessários à sua fixação.				
1.1	Placas com fundo, letras, símbolos e tarjas em película refletiva - Tipo A, exceto a cor preta que deverá ser impressa em película não refletiva				
1.1.1	Placas moduladas.	m²	173,06	R\$ 328,50	R\$ 56.850,21
2	<b>Suportes</b>				
2.1	Fornecimento de conjunto de suporte com braço projetado, em aço carbono galvanizado de seção circular com costura e pontas lisas.				
2.1.1	Suporte diâm. 4" / braço projetado diâmetro 3".	U	7	R\$ 1.229,00	R\$ 8.603,00
2.1.2	Suporte diâm. 5" / braço projetado diâmetro 4".	U	25	R\$ 1.795,00	R\$ 44.875,00
2.2.3	Suporte diâm. 6" / braço projetado diâmetro 5".	U		R\$ 2.422,00	R\$ 0,00
3	<b>Serviços Gerais</b>				
3.1	Implantação de placa				
3.1.1	em braço projetado ou pórtico composto interligado.				
3.1.1.1.	Placa com área igual ou superior a 1,0 m².	U	32	R\$ 55,50	R\$ 1.776,00
3.2	Remoção de placa em poste de concreto ou em poste de semáforo ou suporte cilíndrico ou octogonal existentes ou em braço projetado.				
3.2.1	com área superior a 1,0 m².	U	1	R\$ 47,00	R\$ 47,00

**SIGMA****SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
3.2.2	em braço projetado ou pórtico composto interligado.	U	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.3	Implantação do conjunto suporte com braço projetado				
3.3.1	cilíndrico incluindo todo material necessário à sua instalação, incluindo base de concreto, bem como a fixação da(s) transversina(s) e abraçadeira(s).	U	32	R\$ 300,00	R\$ 9.600,00
3.4	Remoção de suporte simples e placas (se houver) incluindo todo o equipamento e material necessessário à sua execução bem como recomposição do local				
3.4.1	diâmetro 3"	U	1	R\$ 55,00	R\$ 55,00
3.5	Remoção de conjunto com braço projetado				
3.5.1	simples e placa (se houver) incluindo todo o equipalmento e material necessário à sua execução bem como a recomposição do local	U	1	R\$ 162,00	R\$ 162,00
<b>PREÇO TOTAL DE FORNECIMENTO (ITENS 1 + 2)</b>					<b>R\$ 110.328,21</b>
<b>PREÇO TOTAL DE SERVIÇOS GERAIS (ITEM 3)</b>					<b>R\$ 11.695,00</b>
<b>BDI SOBRE SERVIÇOS GERAIS</b>				<b>24,23</b>	<b>R\$ 2.833,70</b>
<b>PREÇO GLOBAL (ITENS 1+2+3+BDI)</b>					<b>R\$ 124.856,91</b>

Preço Global (por extenso): **cento e vinte e quatro mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e noventa e um centavos.**

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias** (ver alínea "e" do item 4.1 do Edital)

**- Declaramos:**

1. conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços licitados no Edital da Tomada de Preços n.º 02/2017 e seus respectivos Anexos, e com eles concordamos;
2. conhecimento das exigências para contratação dispostas no Capítulo 8 do Edital, incluindo a obrigatoriedade da comprovação do cadastro no SUCAF – Sistema Único de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte (alínea "c" do item 8.2).

**Local / Data:** CONTAGEM / MG, 20 DE OUTUBRO DE 2017

**Identificação da Empresa LICITANTE:** SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 25.898.180/0001-00, sediada a Rua das Acácias, nº 1.051, Cidade Jardim Eldorado, Contagem/MG

**Identificação do Representante Legal:** Cleyson Alexandre Alves - RG: MG-4.392.381-SSP/MG - CPF: 801.362.066-20

Assinatura do Representante Legal: \_\_\_\_\_

SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
Cleyson Alexandre Alves - Procurador  
RG: MG-4.392.381-SSP/MG  
CPF: 801.362.066-20

**SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**  
Rua das Acácias, nº 1.051 - Bairro Cidade Jardim Eldorado - CEP: 32.310-370 - Fone/Fax: (31) 3336-3403  
**CONTAGEM - MINAS GERAIS**



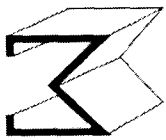
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017  
ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Avenida Tereza Cristina - Corredor 5  
Avenida do Contorno - Corredor 8

OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO VERTICAL INDICATIVA TURÍSTICA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.				TOTAL	MESES			TOTAL P/ FASE
	ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%	1		2	3		
1	Sinaliz. Turíst.- Av. Tereza Cristina	51,05%	130.190,23	52.076,09	52.076,09	26.038,05	130.190,23		
2	Sinaliz. Turíst.- Av. do Contorno	48,95%	124.856,91	52.076,09	104.152,19	24.971,38	124.856,91		
TOTAL				100,00%	255.047,14	99.885,53	124.856,91	255.047,14	
ACUMULADO R\$					102.018,86	102.018,86	51.009,43		
PORCENTAGEM NO MÊS %					102.018,86	204.037,71	255.047,14		
PORCENTAGEM ACUMULADA %					40,00%	40,00%	20,00%		
					40,00%	80,00%	100,00%		
CONTRAPARTIDA									
REPASSE									

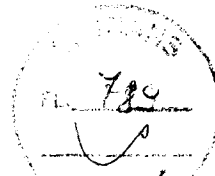
*[Handwritten signature]*  
 SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
 Cleyson Alexandr Alites - Procurador  
 RG: MG-4392.381-SSP/MG  
 CPF: 801.362.066-20





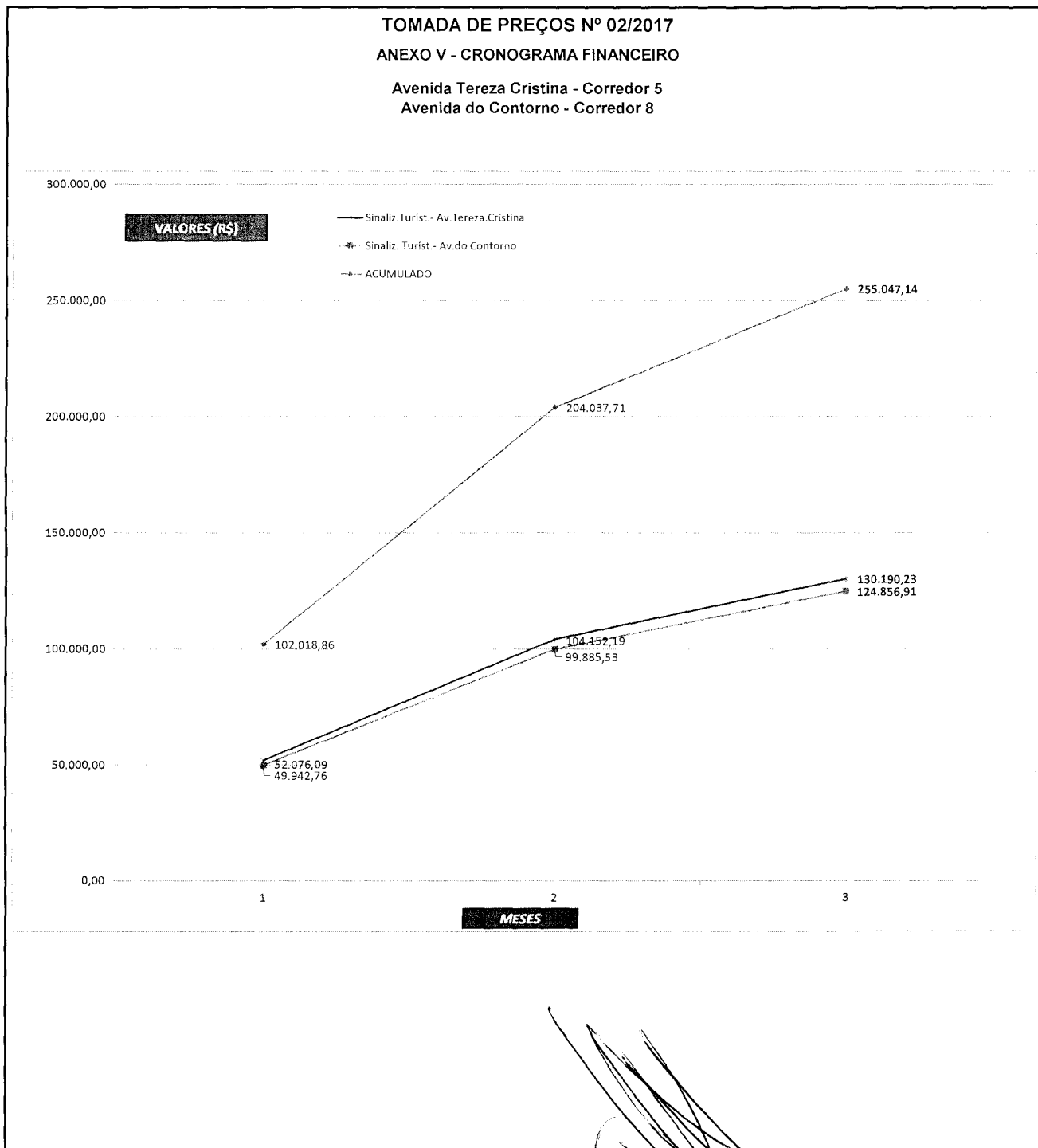
SIGMA

SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA



TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017  
ANEXO V - CRONOGRAMA FINANCEIRO

Avenida Tereza Cristina - Corredor 5  
Avenida do Contorno - Corredor 8



SIGMA Engenharia Indústria e Comércio Ltda  
Cleyson Alexandre Alves - Procurador  
RG: MG-4.392.381-6SP/MG  
CPF: 801.362.066-20



CONTRATO N.º <u>2439</u> ANO <u>2017</u>
Registrado no Livro <u>05</u> Fl. <u>47</u>
Por: <u>Adriano de Brito</u>
N.º II: <u>01.2017.2710.0010.0000</u>

O MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE, inscrito no CNPJ sob o nº 18.715.383/0001-40, com recursos do Contrato de Repasse nº 0385.254-06/2012 celebrado com o Ministério do Turismo, representado pela Caixa Econômica Federal, e com contrapartida do FUNDO DE TRANSPORTE URBANO (FTU), doravante denominado Contratante, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Sr. Josué Costa Valadão, através da EMPRESA DE TRANSPORTES E

TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE S/A – BHTRANS, sociedade de economia mista municipal situada à Av. Engenheiro Carlos Goulart, n.º 900, Buritis, Belo Horizonte, MG, CEP 30.455-902, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.657.081/0001-84, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Celio Freitas Bouzada, e a SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., estabelecida na R. das Acácias, n.º 1051, Cidade Jardim Eldorado, Contagem, MG, CEP 32.310.-370, inscrita no CNPJ sob o n.º 25.898.180/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Geraldo Magela Terra, doravante denominada Contratada, celebram este contrato, sendo o presente regido pelas normas da Lei Federal n.º 8.666/93, suas modificações posteriores e pelas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO E GERENCIAMENTO

1.1. O presente Contrato está vinculado aos termos do Processo Administrativo nº 01-127.021/17-35, ao Processo licitatório Tomada de Preços n.º 02/2017, e à proposta da Contratada, que integram este documento, independentemente de transcrição.

1.2. A gestão deste Contrato será exercida pela Diretoria de Sistema Viário – DSV da Contratante.

1.3. A fiscalização deste Contrato será exercido pela Gerência de Sinalização – GESIN, da Contratante.

1.4. O responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato será o Supervisor de Sinalização Vertical Júlio da Conceição Teixeira, matrícula 375, CREA 96.913/D. O projeto básico composto pelas especificações técnicas em anexo tem como responsável o Gerente de Sinalização, Rodrigo Geraldo Aguiar, matrícula 1851, CREA MG108.052D. Os Projetos de Sinalização Indicativa Turística têm como Responsável Técnico (RT) o Analista de Transporte e Trânsito Roque Tadeu de Castro, matrícula 512, CAU A2072-9.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço referente a fornecimento e implantação de sinalização vertical indicativa turística, com fornecimento de materiais, conforme especificações constantes no Projeto Básico – Anexo I, Projeto Av. Tereza Cristina – Corredor 5 – Anexo II, Projeto Av. do Contorno – Corredor 8 – Anexo III, Especificações Técnicas – Sinalização Estatigráfica Vertical – Anexo IV, Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo XII, Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo XIII e neste Instrumento.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 4 (quatro) meses, contada a partir da data de sua assinatura, obedecendo ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado no Anexo V, do certame supramencionado.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ 255.047,14 (duzentos e cinquenta e cinco mil, quarenta e sete reais e quatorze centavos), conforme proposta da Contratada autuada no processo.

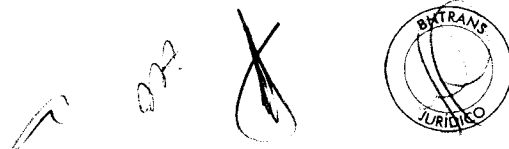
4.2. No valor estipulado no subitem anterior estão incluídos todos impostos, taxas, custos e despesas diretas e indiretas.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação serão providas por recursos indicados nas seguintes dotações orçamentárias:

2710.1100.26.452.060.2837.339039.63-03.00

2710.1100.26.452.060.2837.339039.63-03.80





## CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

O valor do presente Contrato não será reajustado durante a sua vigência, nos termos da Lei Federal n.º 10.192 de 14/02/2001.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das disposições previstas em lei e outras contidas neste Instrumento, são obrigações da Contratada:

7.1. Possuir instalações, equipe e equipamentos adequados para prestação dos serviços, com escritório em Belo Horizonte ou região metropolitana, ainda que não seja sediada nesta Capital.

7.2. Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, sem qualquer solidariedade da Contratante, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e quaisquer outros não mencionados em decorrência da sua condição de empregadora.

7.3. Alocar, além do pessoal necessário, também sob sua inteira responsabilidade, os equipamentos compatíveis com os serviços especializados que estão sendo contratados e os respectivos materiais.

7.4. Assegurar a boa qualidade dos serviços objeto deste Contrato, de modo que os mesmos se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

7.5. Responsabilizar-se por todos os danos causados, na execução do objeto deste Contrato, quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus funcionários, quando decorrentes da qualidade do material utilizado e, ainda, da ineficiência ou negligência nas operações de implantação da sinalização.

7.6. Cumprir sistematicamente a data e o horário estipulados pela Contratante.

7.7. Fornecer pessoal habilitado e em número suficiente para execução das atividades objeto deste Contrato, conforme este Instrumento, Projeto Av. Tereza Cristina – Corredor 05 – Anexo II; Projeto Av. do Contorno – Corredor 08 – Anexo III; Especificações Técnicas - Sinalização Estatigráfica Vertical – Anexo IV e Modelo de Proposta Comercial e Composição do BDI – Anexo XII, do certame supramencionado, devendo substituí-lo quando a fiscalização da Contratante julgar necessário.

7.8. Executar somente os serviços definidos nas Ordens de Serviço, não sendo permitida qualquer implantação por parte da Contratada sem a devida autorização da Contratante.

7.9. Executar os serviços pactuados com rigorosa observância da melhor técnica aplicável a serviço de igual natureza, obedecendo aos dispositivos constantes no Projeto Av. Tereza Cristina – Corredor 05 – Anexo II; Projeto Av. do Contorno – Corredor 08 – Anexo III; Especificações Técnicas - Sinalização Estatigráfica Vertical – Anexo IV; nas normas executivas da ABNT e outras porventura fornecidas pela Contratante, inclusive as Normas Básicas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para Empresas Contratadas – Anexo XIII, do certame supramencionado.

7.10. Utilizar materiais de primeira qualidade, em obediência ao estabelecido nas Especificações Técnicas - Sinalização Estatigráfica Vertical – Anexo IV, do certame supramencionado. Em caso de dúvidas, reserva-se à Contratante o direito de, a qualquer tempo, coletar materiais para análise, por conta da Contratada.

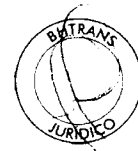
7.10.1. Na hipótese de os materiais analisados atenderem às exigências especificadas, caberá a Contratante ressarcir à Contratada, e o fará com a inclusão dos valores a serem ressarcidos no Boletim de Medição subsequente.

7.10.2. Na hipótese de os materiais analisados não atenderem às exigências especificadas, não caberá qualquer tipo de ressarcimento, ficando a Contratada obrigada a refazer todo o serviço em que for constatada a irregularidade nos materiais utilizados, sem que haja qualquer ônus adicional para a Contratante, além de penalidades previstas no Contrato.

7.11. Executar os serviços nos períodos diurno e/ou noturno, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecendo rigorosamente aos prazos definidos em cada Ordem de Serviço.

7.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante.

7.13. Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de segurança do trabalho e legislação de trânsito, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus





empregados, no desempenho ou em conexão com eles.

7.14. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública quando a execução dos serviços, exceção feita para as intervenções previstas em projetos ou expressamente autorizadas pela Contratante.

7.15. Zelar pelo perfeito cumprimento, por parte de todo seu pessoal, das normas estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro, e daquelas estabelecidas pela Contratante, em especial as relacionadas a seguir:

7.15.1. Exigir o uso obrigatório do cinto de segurança por parte dos condutores e passageiros em todos os deslocamentos em veículos a serviço da Contratante.

7.15.2. Fazer o uso do talão de "Estacionamento Rotativo" nas áreas destinadas a este sistema.

7.15.3. Solicitar Autorização Especial de Trânsito de Veículo – AETV para circulação na Área Central, corredores e Lagoa da Pampulha, em consonância com as Portarias publicadas pela Contratante.

7.15.4. Fazer utilização de sinalização de advertência e equipamentos auxiliares padronizados, além de acessórios de iluminação e de sinalização de obra refletivos. Utilizar, em todos os veículos de utilização noturna, iluminação de segurança visível pela frente ou por trás. O não cumprimento implicará no embargo da obra e a Contratada estará sujeita a multa.

7.16. Comparecer, sempre que convocada, à sede da Contratante para atender solicitações, reclamações ou outras demandas que porventura possam ocorrer.

7.16.1. Caracterizada a contumácia de não atendimento às convocações da Contratante, a Contratada estará sujeita à multa prevista neste Contrato.

7.17. Não transferir ou ceder o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.18. Não caucionar ou utilizar o Contrato, em favor de terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante.

7.19. Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na habilitação.

7.20. Fazer com que seus funcionários usem uniformes em bom estado de conservação, com a indicação visual de "A serviço da BHTRANS".

7.21. Apresentar, na data de assinatura do Contrato, um responsável técnico com curso superior devidamente registrado no órgão de classe (Sistema CREA / CONFEA e ou CAU / CAU/BR), compatível com as exigências do objeto, o qual será o responsável pelas implantações dos projetos viários e pelos contatos técnicos com a Contratante.

7.22. Designar um preposto, mediante procuração, com poderes para assinar documentos e praticar todos os atos necessários ao cumprimento administrativo deste Contrato.

7.23. Entregar em local previamente designado pela fiscalização todo o material (placas, abraçadeiras, suportes, etc.) removido do sistema viário pela Contratada por causa da execução dos serviços solicitados, sem qualquer ônus para a Contratante.

7.24. Transportar os funcionários obedecendo às resoluções do CONTRAN sobre o assunto, em especial a Resolução nº 82 de 19 de setembro de 1998 e legislação complementar.

7.25. Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART (Sistema CREA) e/ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT (Sistema CAU), relativa ao Contrato e encaminhá-la à Contratante antes do início efetivo das atividades.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar o pagamento na forma definida neste Instrumento.

8.2. Fornecer as informações necessárias à prestação dos serviços.

8.3. Acompanhar os serviços executados pela Contratada, responsabilizando-se pela aprovação e aceite dos mesmos.

8.4. Providenciar desvio de tráfego e a garantia de execução do serviço, bem como mobilizar a Gerência





de Operação de Trânsito da Regional, quando necessário.

8.5. Indicar técnicos para a fiscalização e acompanhamento dos trabalhos, sendo que estes representarão a Contratante e terão total poder para efetuar a paralisação dos serviços, coletar e recusar materiais, de forma a fazer cumprir todas as exigências do presente Contrato.

8.6. Julgar se o eventual atraso no cronograma de execução dos serviços encontra-se motivado por "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.6.1. Define-se por "Caso Fortuito ou de Força Maior", todos os eventos imprevisíveis ou inevitáveis, atribuídos às forças da natureza e/ou atos do poder público que determinem a impossibilidade objetiva do cumprimento normal das obrigações assumidas.

8.6.2. Como procedimento para justificar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, estas se obrigam, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de tal ocorrência, a dar ciência, por escrito, à outra parte da existência de "Caso Fortuito ou de Força Maior", apresentando as necessárias comprovações.

8.6.3. A parte notificada terá o prazo de 5 (cinco) dias, a partir da data de recebimento da notificação da outra parte, para considerar justificada ou não a alegação da ocorrência de "Caso Fortuito ou de Força Maior"

8.6.4. Nas hipóteses de que o "Caso Fortuito ou de Força Maior" for aceito, poderão ser prorrogados os demais prazos, automaticamente, por tantos dias quantos durarem as causas impeditivas, não se lhes aplicando quaisquer multas.

8.6.5. Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada por atraso ou eventuais prejuízos resultantes de "Caso Fortuito ou de Força Maior".

8.7. Deliberar sobre os casos omissos e não previstos, observadas as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e/ou mediante acordo entre as partes.

#### CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá emitir a nota fiscal/fatura conforme legislação vigente e de acordo com os dados a seguir:

Nominal: FUNDO DE TRANSPORTE URBANO – FTU

CNPJ: 18.715.383/0001-40

Inscrição Estadual: Isenta

9.1.1. Caso a Contratada se enquadre nas condições previstas no art. 1º do Decreto Municipal n.º 12.332/06, a mesma deverá informar no documento fiscal emitido o valor total do serviço, o valor do desconto, calculado pela aplicação da alíquota correspondente ao ISSQN isentado, conforme dispõe a Lei Municipal n.º 9.145/06, e, ainda, o valor recebido ou devido em consequência da prestação do serviço.

9.1.1.1. O desconto a que se refere o subitem anterior deverá ser discriminado no corpo do documento fiscal da seguinte forma: "Desconto conforme Lei Municipal n.º 9.145/06.

9.2. Os documentos fiscais deverão ser entregues no endereço: Av. Engenheiro Carlos Goulart, nº 900, Buritis, Belo Horizonte/MG, CEP 30455-902, na Gerência de Sinalização – GESIN, que fará as conferências pertinentes e atestará a execução dos serviços.

9.3. Os trabalhos de fechamento e conferência serão realizados entre o 1º e o 5º (primeiro e quinto) dia útil do mês subsequente ao período de medição.

9.4. No 1º (primeiro) dia útil subsequente ao encerramento dos trabalhos de fechamento e conferência da medição, a Contratada providenciará o envio da Nota Fiscal correspondente.

9.5. A elaboração das medições não implica na aceitação total ou parcial dos serviços.

9.6. Se porventura houver discordância sobre quaisquer dos dados (quantitativos, valores), após a emissão dos Boletins de Medição deverá a Contratada impugná-los por escrito, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir da emissão do documento.

9.7. Apurado o pleito formulado no subitem anterior, o ajuste que eventualmente se faça necessário será feito no Boletim de Medição subsequente.

9.8. Os documentos fiscais deverão ser atestados pela Gerência de Sinalização – GESIN após a execução





dos serviços.

9.9. A devolução do faturamento não aprovado pela Contratante, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a Contratada suspenda ou interrompa a prestação dos serviços.

9.10. O pagamento será realizado mediante depósito na conta corrente da Contratada, sendo que o CNPJ da Nota Fiscal e da conta bancária deve ser o mesmo da Contratada. A Contratante não utilizará outra forma de pagamento.

9.11. O pagamento será feito de acordo com os serviços efetivamente executados pela Contratada, em 10 (dez) dias após a data de recebimento da Nota Fiscal pela Gerência de Orçamentos e Finanças – GEORF, da Contratante, devidamente atestada.

9.12. Na hipótese da Contratada apresentar a Nota Fiscal incorreta, a quitação será postergada por tantos dias úteis quantos forem os de atraso na data de sua apresentação na forma correta, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

9.13. Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da Contratante, o valor devido será corrigido à razão de 1% (um por cento) ao mês, pro-rata-die, no período compreendido entre o vencimento e o efetivo pagamento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução parcial ou total do objeto e demais condições resultantes desta contratação poderão ser aplicadas à Contratada, garantida a prévia defesa, as sanções relacionadas a seguir, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013:

10.1. Advertência.

10.2. Multas, nas seguintes condições:

- a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia corrido de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
- b) Multa de 3% (três por cento) sobre o valor global do Contrato, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, nos termos do inciso IV do artigo 7º do Decreto Municipal 15.113/2013;
- c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, na hipótese de a Contratada entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
- d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, quando a Contratada der causa à rescisão do Contrato;

10.2.1. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas no item 10.2, cumulando-se os respectivos valores.

10.2.2. O pagamento das multas a que se refere esta cláusula não exime a Contratada da reparação das eventuais perdas e danos ou prejuízos que causar à Contratante ou a terceiros, em decorrência da execução deste Contrato.

10.2.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente a outras sanções administrativas.

10.2.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na GEORF – Gerência de Orçamento e Finanças da Contratante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

10.2.5. Caso a Contratada deixe de pagar a multa aplicada, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

10.2.5.1. O valor será descontado da garantia prestada.

10.2.5.2. Se a multa aplicada superar o valor de garantia prestada, responderá a Contratada pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;





10.2.5.3. Inexistindo garantia ou sendo esta insuficiente, descontar-se-á das faturas futuras;

10.2.5.4. Impossibilitando o desconto a que se refere o subitem anterior, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

10.3. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo rescindir-se os instrumentos respectivos, salvo razões de interesse público devidamente explicitadas no ato da autoridade competente pela contratação.

10.4. Sustação de pagamentos de qualquer fatura, no todo ou em parte, pela prestação de serviços em desacordo com o estabelecido.

10.5. Suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.5.1. O descumprimento reiterado de obrigações contratuais é hipótese de aplicação da penalidade de suspensão temporária dos direitos de contratar com a Administração Pública, bem como a ocorrência de ato ou fato identificado no caso concreto, em regular processo administrativo, que implique em lesão grave ao interesse público.

10.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e do Decreto Municipal nº 15.113/2013.

10.7. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA

11.1. A Contratada deverá comprovar, no ato de assinatura deste Instrumento, a prestação da garantia de contratação, no valor de R\$ 12.752,35 (doze mil, setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

11.1.1. A apresentação da garantia de que trata o subitem anterior poderá ser posterior à assinatura do contrato, desde que devidamente justificado e autorizado pela Contratante.

11.1.1.1. Ocorrendo o disposto no subitem 11.1.1, o prazo para prestação da garantia será de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato.

11.2. A garantia prevista deverá ser prestada em uma das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2.1. A caução em dinheiro só será devolvida após o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.2.2. A cobertura do seguro-garantia vigorará até a extinção das obrigações do tomador, devendo este efetuar o pagamento do respectivo prêmio, por todo o período da garantia, independentemente do prazo de vigência indicado na apólice, conforme disposto no art. 3º, inciso I, Circular SUSEP n.º 232/03.

11.2.3. A garantia na forma de Fiança Bancária terá sua vigência até o cumprimento total das obrigações contratuais.

11.3. A Contratante poderá utilizar, total ou parcialmente, da garantia exigida para se ressarcir de multas estabelecidas no contrato.

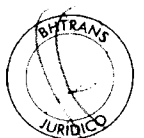
11.4. O valor da garantia poderá ser utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, obrigando-se a Contratada a fazer a respectiva reposição no prazo máximo e improrrogável de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data em que for notificada.

11.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a execução de todas as obrigações contratuais e desde que não haja no plano administrativo, pendência de qualquer reclamação a elas relativas.

11.6. Em havendo prorrogação do Contrato, a garantia de contratação deverá ser prorrogada ou substituída, contemplando o novo prazo.

11.6.1. Igual procedimento deverá ser feito caso ocorra aditamento contratual que altere o valor contratado.

11.7 – Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, perderá esta, em favor da Contratante, a garantia prestada.





## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO AO CONTRATO

12.1. Em atendimento ao disposto no Decreto Municipal nº 13.757 de 26 de outubro de 2009, fica vedada qualquer alteração qualitativa ou quantitativa dos contratos, que implique custos adicionais.

12.1.1. Incluem-se na vedação a repactuação/revisão de preços.

12.1.2. Não constitui alteração contratual vedada, o reajuste de preços previsto neste Contrato.

12.1.3. Excetua-se da regra as alterações autorizadas prévia e expressamente pelo Representante Legal da Contratante, em processo próprio, com a justificativa da imprescindibilidade da alteração contratual para se atingir o interesse público.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

13.1. Este Contrato resultará extinto ao término do prazo de sua vigência.


13.2. A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação subsequente.

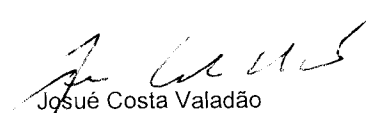
## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

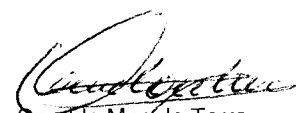
As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2017.

  
Celio Freitas Bouzada  
Presidente  
BHTRANS

  
Josué Costa Valadão  
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura  
Município de Belo Horizonte

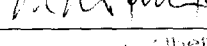
  
Geraldo Magela Terra  
Sócio Administrador  
Sigma Engenharia Indústria e Comércio Ltda.

Testemunhas:

1.

Nome:

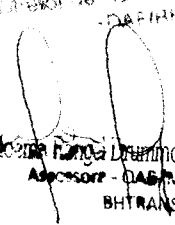
CPF:

  
Renilson Silva de Albuquerque  
Secretário de Administração e Finanças  
BHTRANS

2.

Nome:

CPF: 076.609.276-39

  
Maria Fátima Drummond de Menezes  
Assessor - OAB/RJ 68.700  
BHTRANS





PBH

SITUAÇÃO DO FORNECEDOR

734  
A

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO DE FORNECEDORES

EM: 22/11/2017 09:30:07

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**  
ENDEREÇO: RUA ACÁCIAS, 1.051 - BAIRRO ELDORADO / CEP: 32310-370 - CONTAGEM, MG  
CPF / CNPJ: 25.898.180/0001-00  
NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4921** CÓDIGO FORNECEDOR: 108.188  
SUSPENSO: NAO CONDIÇÃO: **IDÔNEO** SANÇÃO:

INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO:	ATIVO
DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA INSCRIÇÃO:		
FAZENDA MUNICIPAL - PROVA DE REGULARIDADE	NÚMERO	VALIDADE
	91244	26/12/2017
INSS - PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA À SEGURIDADE SOCIAL	92FD	27/12/2017
● PJ - PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA		
REGISTRO COMERCIAL, ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL	5868755	
REGISTRO OU INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE	CREA-MG 001631	31/03/2018
ATESTADO DE DESEMPENHO		
INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO		
FGTS - PROVA DE REGULARIDADE	INTERNET	08/12/2017
DÉBITOS TRABALHISTAS - CERTIDÃO NEGATIVA	131848177	24/12/2017

**REGISTRO** SITUAÇÃO: **ATIVO**  
CRC Nº 52988 VALIDADE DO CRC: 27/09/2018

ÍNDICE DE INSOLVÊNCIA: 214,9 ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE:  
ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO:

DOCUMENTOS ADICIONAIS APRESENTADOS PARA REGISTRO :	NÚMERO	VALIDADE
FAZENDA ESTADUAL - PROVA DE REGULARIDADE	228787005	12/12/2017
FAZENDA FEDERAL - PROVA DE REGULARIDADE	92FD	27/12/2017
DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO - PROVA DE REGULARIDADE	92FD	27/12/2017
● BANCALIMENTO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	2016	30/04/2018
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA	4686	06/12/2017
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC - SUCAF		27/09/2018

**LINHA MATERIAL**

- 58 COMUNICAÇÃO**
  - 70 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO E IDENTIFICAÇÃO
  - 30 VÍDEO E ACESSÓRIOS (transmissor de imagem)
- 61 ENERGIA ELÉTRICA**
  - 10 MOTORES, GERADORES E TRANSFORMADORES ELÉTRICOS
- 42 SEGURANÇA**
  - 55 ARTIGOS DE DETECÇÃO PARA SEGURANÇA
  - 50 EQUIPAMENTOS E ARTIGOS PARA DETECÇÃO E ALARME
  - 60 SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-EQUIPAMENTO, PEÇAS E FERRAGENS

PBH

SITUAÇÃO DO  
FORNECEDOR

795

D

**SUCAF**  
SISTEMA ÚNICO DE CADASTRO  
DE FORNECEDORES

EM: 22/11/2017 09:30:07

NOME / RAZÃO SOCIAL: **SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**

ENDEREÇO: RUA ACÁCIAS, 1.051 - BAIRRO ELDORADO / CEP: 32310-370 - CONTAGEM, MG

CPF / CNPJ: 25.898.180/0001-00

NR. INSCRIÇÃO NO SUCAF: **4921**

CÓDIGO FORNECEDOR: 108.188

SUSPENSO: NAO

CONDICÃO:

**IDÔNEO**

SANÇÃO:

**LINHA SERVIÇOS**

**04 INSTALAÇÃO E / OU MONTAGEM DE**

03 EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA

29 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

13 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO E ALARME

**08 LOCAÇÃO E / OU ADMINISTRAÇÃO**

08 ARTIGOS DE COMUNICAÇÃO VISUAL

21 EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS

16 VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PESSOAL

**02 OBRAS CIVIS E SERVIÇOS DE**

23 OBRAS COMPLEMENTARES

25 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

32 SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO DE VIAS

**09 SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E/OU FABRICAÇÃO**

02 ARTIGOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE E DE COMUNICAÇÃO VISUAL

**07 SERVIÇOS GERAIS DE**

09 CONSERVAÇÃO VIÁRIA

37 REBOQUE DE VEÍCULOS



**A EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS**

Em Anexo, encaminhamos a nova apólice digital da JMalucelli Seguradora S/A, um documento com a mesma veracidade de uma apólice impressa, sendo que a única diferença é que a apólice agora faz parte de um processo de certificação digital, utilizando técnicas e processos que garantem segurança e valor jurídico às transações eletrônicas. Esta apólice substitui, de forma definitiva, o modelo anterior, e acompanha as inovações tecnológicas já presentes no mercado, como nota fiscal digital, recibos de pagamentos via internet, emissão de boletos, etc.

**JMalucelli Seguradora**

**TÍTULO: APÓLICE Seguro Garantia Nº 03-0775-0198437**

**Documento eletrônico digitalmente assinado por:**

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

**ICP Brasil**  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatário (as):

Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 099FC08915F5891A

Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

**Nº Apólice: 03-0775-0198437**  
**Controle Interno(Código Controle): 999844550**  
**Data de Emissão: 22/11/2017**

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br).

Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o nº 05436.2017.0003.0775.0198437.000000 no site da susep: [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). Acesse: Serviço ao Cidadão -> Consulta de apólice de seguro garantia.



70  
7/11/17  
A

## Seguro Garantia

Apólice: 03-0775-0198437  
Proposta: 1975868

Controle Interno(Código Controle):999844550

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica, podem ser verificados no website [www.jmalucelliseguradora.com.br](http://www.jmalucelliseguradora.com.br). Após sete dias úteis da emissão deste documento, o mesmo poderá ser verificado sob o n.º 05436.2017.0003.0775.0198437.000000 no site da SUSEP [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br). As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à Susep poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.  
Central de Atendimento JM - 0800 704 0301/Ouvidoria JM - 0800 643 0301

### Frontispício de Apólice

A J. MALUCELLI SEGURADORA S/A, CNPJ 84.948.157/0001-33, Código de Registro na SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 - Centro - Curitiba - PR, por meio desta APÓLICE de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO, EMPRESA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO DE BELO HORIZONTE - BHTRANS, CNPJ 41.657.081/0001-84, AV. ENGENHEIRO CARLOS GOULART, N.º 900 BAIRRO BURITIS - PORTARIA 3 BELO HORIZONTE MG, as obrigações do TOMADOR SIGMA ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 25.898.180/0001-00, RUA DAS ACACIAS N.º 1051 CIDADE JARDIM ELDORADO CONTAGEM MG, até o valor de R\$ 12.752,35 (doze mil e setecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos), na modalidade abaixo descrita.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G.)	Ramo
Executante Prestador de Serviços	R\$ 12.752,35	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

### Descrição da Garantia (Coberturas, Valores e prazos previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Prestador de Serviços	R\$ 12.752,35	22/11/2017	21/03/2018

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

### Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos diretos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na prestação dos serviços descritos no objeto do Contrato n.º 2439/17 a ser assinado, referente a Tomada de Preços n.º 02/2017, para prestação de serviços referente a fornecimento e implantação de sinalização vertical indicativa turística, com fornecimento de materiais.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

**ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTES SEGURO.**

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Corretor: 000001.0.059547-1 - MONDIAL TOTAL CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Continua na próxima página

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Gustavo Henrich**

ICP Brasil  
Assinado digitalmente por:  
**Roque Jr. de H. Melo**

Controle de Segurança



Belo Horizonte - MG. 22/11/2017

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP n.º 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil por: Signatários (as):  
Gustavo Henrich N.º de Série do Certificado: 099FC08915F5891A  
Roque de Holanda Melo N.º de Série do Certificado: 52AE2099725C9CD2  
Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

\*SUSEP - Superintendência de seguros privados. Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. \*\* Este produto está protocolado na SUSEP através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17.